

*"transparência
com responsabilidade"*

LEI Nº 006/2012

**“AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A PAGAR
INDENIZAÇÃO POR DESAPROPRIAÇÃO DE
ÁREA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.**

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO DOMINGOS, Estado de Goiás, Sr. Oldemar de Almeida Pinto Filho, no uso de suas atribuições legais, faz saber, que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica o Poder Executivo autorizado a pagar o valor de R\$ 60.000,00 (sessenta mil reais) pela área desapropriada pela Lei Municipal nº 021/2011, de acordo com Laudo da Comissão de Avaliação de Imóveis do município de São Domingos/GO.

Art. 2º. As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão por conta de dotação orçamentária própria.

Art. 3º. Esta Lei entra em vigor, na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de São Domingos/GO, aos 20 dias do mês de junho de 2012.

Oldemar de Almeida Pinto Filho
Oldemar de Almeida Pinto Filho

Prefeito Municipal

CERTIDÃO

Certificamos para os devidos fins que o presente Ato Administrativo foi fixado no "placard" da Prefeitura Municipal de São Domingos, para publicação a fim de que surta os efeitos legais.

São Domingos - GO, 20 de 06 de 2012

[Assinatura]
Secretário de Administração

SAO DOMINGOS

P R E F E I T U R A

*"transparência
com responsabilidade"*

Adm 2009/2012

Ofício nº 035/2012

São Domingos, GO, 12 de junho de 2012.

A Sua Excelência, Senhor

JOAO DE DEUS OLIVERIA

Presidente da Câmara Municipal de Vereadores de São Domingos/GO

São Domingos/GO

Assunto: Encaminhamento de Projeto de Lei que **"AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A PAGAR INDENIZAÇÃO POR DESAPROPRIAÇÃO DE ÁREA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS"**.

Senhor Presidente,

Estamos encaminhando a essa Egrégia Casa de Leis a inclusa propositura, através da qual pretende o Executivo a necessária autorização para pagar indenização por desapropriação de área e dá outras providências. Justificativa anexa. Segue em anexo cópia da Lei 021/2011 para consulta.

Atenciosamente,

Pro


Oldemar de Almeida Pinto Filho
Prefeito Municipal

*Recebido em
12/06/2012
[Handwritten initials]*

PROJETO DE LEI Nº 008/2012

**"AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A PAGAR
INDENIZAÇÃO POR DESAPROPRIAÇÃO DE
ÁREA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".**

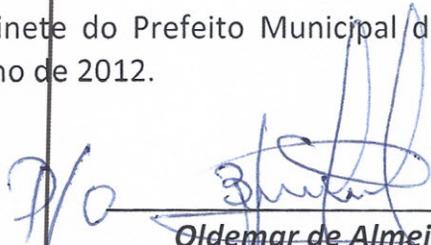
O **PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO DOMINGOS, Estado de Goiás, Sr. Oldemar de Almeida Pinto Filho**, no uso de suas atribuições legais, faz saber, que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica o Poder Executivo autorizado a pagar o valor de R\$ 60.000,00 (sessenta mil reais) pela área desapropriada pela Lei Municipal nº 021/2011, de acordo com Laudo da Comissão de Avaliação de Imóveis do município de São Domingos/GO.

Art. 2º. As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão por conta de dotação orçamentária própria.

Art. 3º. Esta Lei entra em vigor, na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de São Domingos/GO, aos 12 dias do mês de junho de 2012.



Oldemar de Almeida Pinto Filho
Prefeito Municipal

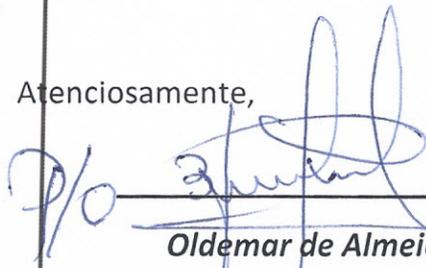
JUSTIFICATIVA

O presente projeto se justifica em razão da necessidade de pagar uma justa indenização ao proprietário da área desapropriada para fins de implantação da Estação de Tratamento de Esgoto do Município de São Domingos/GO.

O valor atribuído à área levou em consideração vários fatores, como por exemplo, a depreciação do restante do imóvel, perda da privacidade e todos os transtornos causados pela implantação da referida estação de tratamento.

Esses são os objetivos que permeiam a presente propositura, para a qual solicitamos a aprovação dos Senhores Vereadores.

Atenciosamente,



Oldemar de Almeida Pinto Filho
Prefeito Municipal